PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS, CONTRATOS E OBRAS PÚBLICAS

Rodrigo De Bona da Silva
Coordenador do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Controladoria-Geral da União em Santa Catarina

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

Em decorrência da supremacia do interesse público, não pode a Administração assumir o risco, adotar posição passiva, aguardar que o contratado cumpra todas as suas obrigações contratuais, sem nenhum acompanhamento.

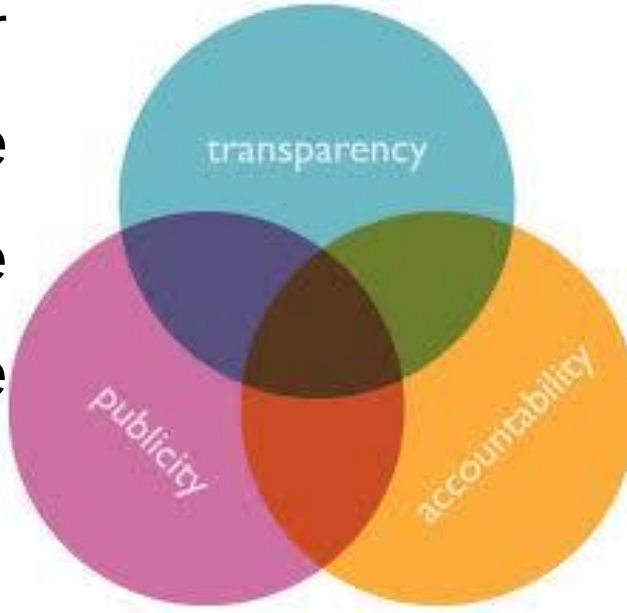
A falta de acompanhamento da execução dos contratos administrativos pode caracterizar ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA?

Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão**, dolosa ou **culposa**, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres (...) notadamente: (...)

Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa

"Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos **princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos."





GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: SERVIÇOS E OBRAS

De cada 10 cidades de São Paulo, 4 têm prefeitos condenados.

28 de fevereiro de 2016, 7h53

* Anuário da Justiça São Paulo 2016

AÇÕES DE IMPROBIDADE		
Procedentes	266	66%
Improcedentes	136	34%
Total	402	100%

PENAS APLICADAS		
Multa	221	83%
Ressarcimento	208	78%
Cassação de direitos políticos	182	68%

*Pode ser aplicado mais de um tipo de pena para cada réu. A porcentagem refere-se ao total de condenações (266). Fonte: TJ-SP/e-SAJ

ENUNCIADO DE DECISÃO N.° 176 / TCU

(Decisão 225/2000-2ª Câmara-TCU)



O ÔNUS DA PROVA É DO GESTOR

"Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova."



Fls.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

URSOS ELEITORAIS N. 65-08.2012.6.24.0063 E 66-90.2012.6.24.0063 - SSE 30 - REGISTRO DE CANDIDATURA - 63ª ZONA ELEITORAL - PONTE RADA

4. Na esfera penal, como se sabe, compete ao Estado o ônus de demonstrar as razões que deram ensejo ao oferecimento da denúncia. Ao revés, para efeito de responsabilização administrativa — e, via de consequência, tocante à caracterização de inelegibilidade —, compete ao gestor de recursos públicos comprovar haver aplicado adequadamente as verbas que se lhe foram repassadas peço erário.

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

CONTROLES ADMINISTRATIVOS FRÁGEIS:

NOTAS FISCAIS, MESMO QUE ATESTADAS,

NÃO COMPROVAM ISOLADAMENTE A

REGULARIDADE DA APLICAÇÃO

DOS RECURSOS.

GARGALOS DE TRANSPARÊNCIA NO FLUXO DE COMPRAS E EXECUÇÃO CONTRATUAL



COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Acórdão TCU n.°1.600/2011

15. Nesse sentido, registro que não há como aceitar o argumento [...] no sentido de que há controle natural das entradas e saídas dos medicamentos. O que, na verdade, foi possível constatar é a ausência de registros de entrada, saída e controle de estoques de medicamentos. A verificação física dos estoques não revelou a existência de sinais que pudessem conduzir à conclusão de que os medicamentos foram entregues, [...].

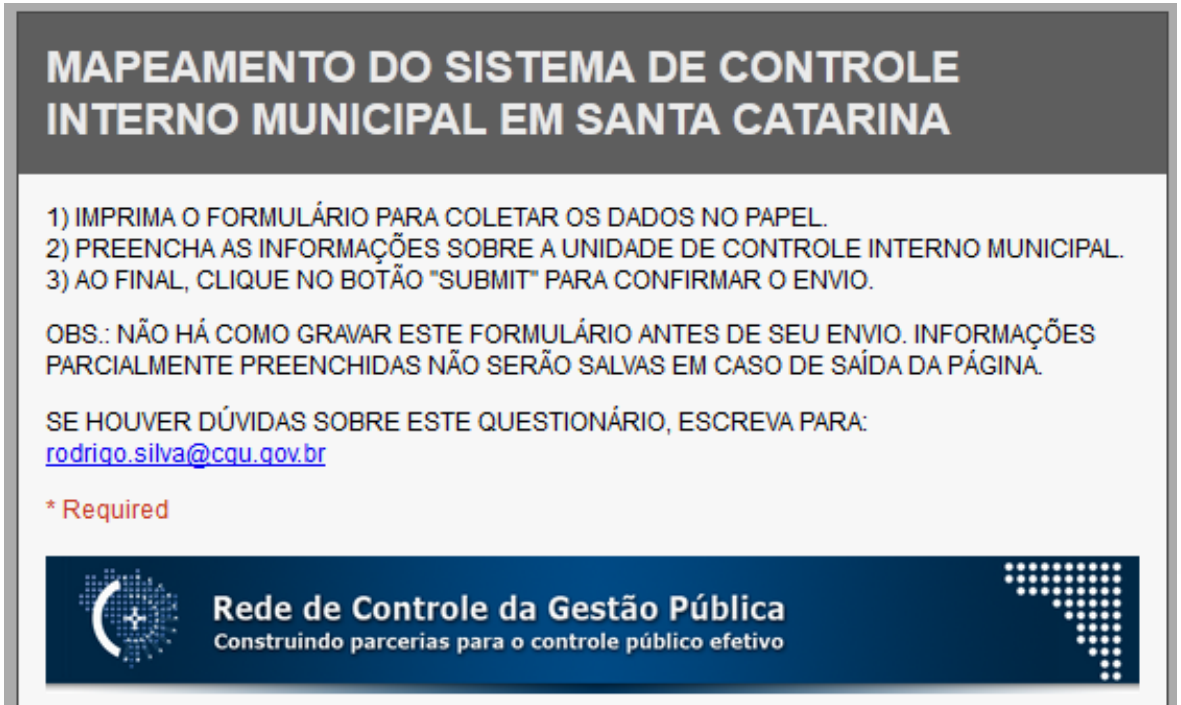
Com efeito, o atesto de recebimento da Secretária Municipal de Saúde nas notas fiscais não é capaz de, por si só, comprovar o efetivo recebimento dos medicamentos, tendo em vista a ausência de quaisquer outros indícios de que os produtos tenham sido entregues."

ACÓRDÃO N.° 6.558/2010 – TCU – 1° CÂMARA

- Comprovação da boa aplicação é representada pela evidenciação da entrega das mercadorias compradas e pagas (somente o atesto não é evidência);
- Comprovação da regular aplicação mediante controle de estoques (entradas e saídas);
- Demonstrativos de quantidades e valores "nada valem como comprovantes da execução física e financeira do Programa, porque simplesmente não estão acompanhados dos documentos pertinentes que lhes possam emprestar confiabilidade";
- Julgamento das contas irregulares com aplicação de multa ao responsável e determinação de recolhimento do valor não comprovado, atualizado e acrescido dos juros de mora.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA PAUTA DA REDE

- Subgrupo Transparência e Controle Interno
- Subgrupo Acompanhamento de Obras Públicas
- Subgrupo Ações Repressivas Conjuntas



MAPEAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL EM SANTA CATARINA

1) IMPRIMA O FORMULÁRIO PARA COLETAR OS DADOS NO PAPEL.
2) PREENCHA AS INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.
3) AO FINAL, CLIQUE NO BOTÃO "SUBMIT" PARA CONFIRMAR O ENVIO.

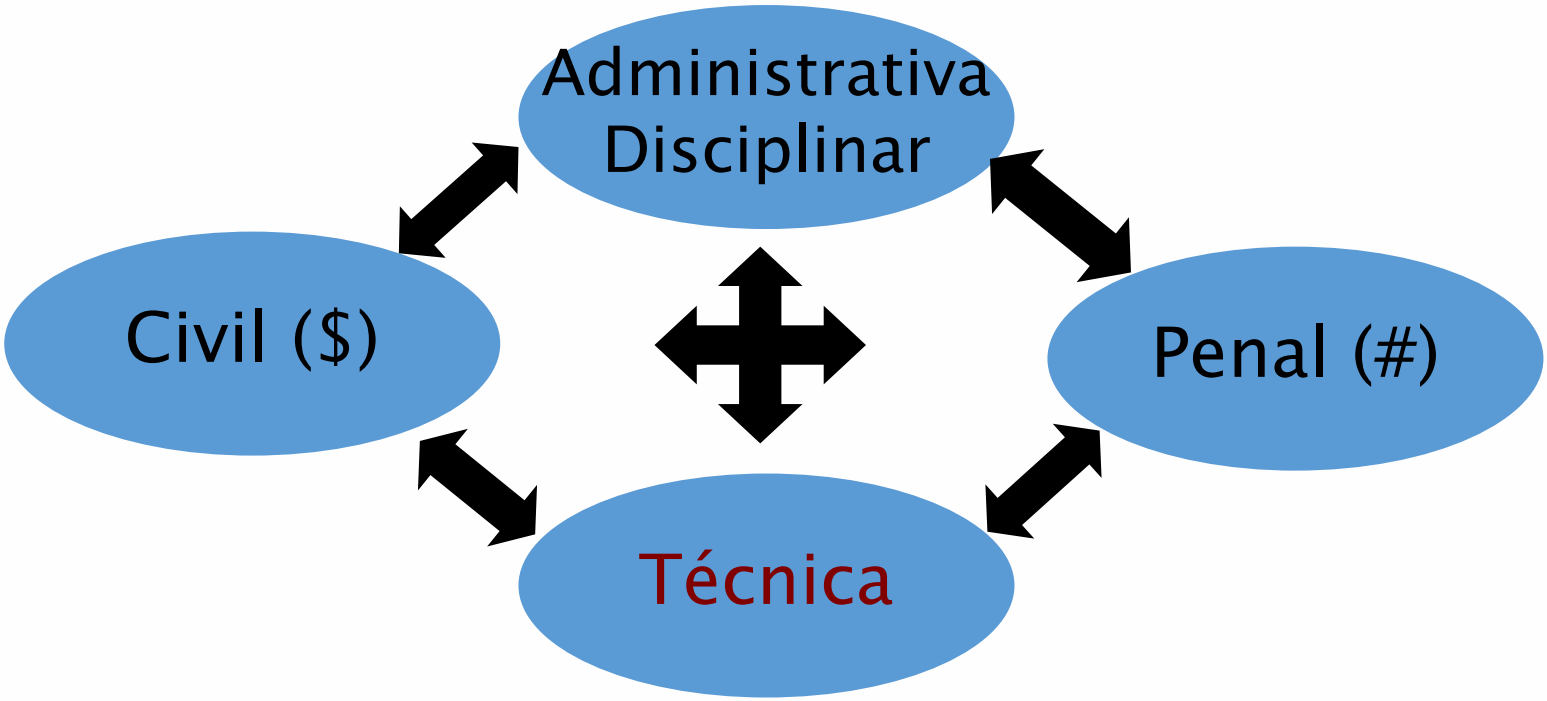
OBS.: NÃO HÁ COMO GRAVAR ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU ENVIO. INFORMAÇÕES PARCIALMENTE PREENCHIDAS NÃO SERÃO SALVAS EM CASO DE SAÍDA DA PÁGINA.

SE HOUVER DÚVIDAS SOBRE ESTE QUESTIONÁRIO, ESCREVA PARA:
rodrigo.silva@cgu.gov.br

* Required

Rede de Controle da Gestão Pública
Construindo parcerias para o controle público efetivo

RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO



PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO

Responsabilidade conforme risco:

- Delegação formal de poderes (por quê, norma);
- Definição de responsabilidades (quem, o que);
- Segregação de funções, rodízio (quem, o que);
- Instruções devidamente formalizadas (como);
- Qualificação adequada, treinamento (como);
- Aderência a diretrizes e normas legais (como);
- Controle sobre as transações (onde);
- Transparência (onde);
- Relação custo / benefício (custo x risco x valor);

GARGALOS DE TRANSPARÊNCIA NO FLUXO DE COMPRAS E EXECUÇÃO CONTRATUAL



1- PRINCÍPIOS DE CONTROLE INTERNO

2- COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO (COSO)

- Ambiente de Controle (sentir-se fiscalizado/supervisionado)
- Análise e Resposta aos Riscos, feita pelos Gestores
- Observância/funcionamento dos Controles Primários
- Gestão do fluxo de Informação e Comunicação (formal)
- Monitoramento/Supervisão sobre os Processos e Fluxos

CONTROLADORIA INTERNA: A 3ª. LINHA DE DEFESA DO PREFEITO

CONTROLE EXTERNO

EMPRESAS
Riscos: FRAUDES
DESVIOS
ERROS



CONTROLE SOCIAL
MÍDIA, OBSERVATÓRIOS, CIDADÃO...

SOCIEDADE:
Riscos: SOCIAL
POLÍTICO
LEGAL

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

GESTÃO PÚBLICA – CICLO PDCA

PLANEJAMENTO

EXECUÇÃO

CONTROLE

AVALIAÇÃO



Normas nacionais relativas a

Contratações Administrativas

- Lei nº 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Regulamentado para o executivo federal pelo Decreto nº 7.581/2011)
- Lei nº 10.520/2002 - institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

LEI 8.666/93 *(última alteração em 2016)*

Lei de Licitações e Contratos

Lei nº 8.666/93

- Capítulo I Das Disposições Gerais

 Dos Princípios / Das Definições / Das Obras e Serviços / ...

- Capítulo II Da Licitação

 Das Modalidades, Limites e Dispensa / Da Habilitação / Do Procedimento e Julgamento

- Capítulo III **Dos Contratos**

 ... Da Formalização / Da Alteração / Da Execução / Da Inexecução e da Rescisão

- Capítulo IV Das Sanções Administrativas e Da Tutela Judicial

 ...Das Sanções / Dos Crimes e das Penas / Do Processo e do Procedimento Judicial /

- Capítulo V Dos Recursos Administrativos

- Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

GESTÃO DOS CONTRATOS

GESTÃO DOS CONTRATOS

- Autorizar/emitir opinião sobre a realização de licitações e/ou contratação (análise do pedido; controle patrimonial; definição do serviço e/ou produto; custo da aquisição; custo da manutenção; etc.)
- Indicar instrumentos de controle da execução do contrato;
- Elaborar a minuta de contrato;
- Indicar **agente público para acompanhar a execução do contrato**;
- Analisar documentação comprobatória da contratada;
- Comparar minuta do contrato com contrato a ser assinado;

GESTÃO DOS CONTRATOS

- Emitir opinião sobre a assinatura do contrato;
- Gerenciar a vigência do contrato (prazos, valores e quantidades);
- Avaliar a conveniência e legalidade dos aditamentos do contrato;
- Emitir opinião sobre a aplicação de penalidades e/ou rescisão;
- Acompanhar os pagamentos à contratada;
- Avaliar o alcance dos objetivos da celebração do contrato; (finalidade – interesse público – bem estar social)
- Etc.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lei 8.666/93 Capítulo III - DOS CONTRATOS

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III. fiscalizar-lhes a execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

É PRECISO DEFINIR O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS?

Lei 8.666/93

Art. 67. A **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

QUE NOME SE DÁ AO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS?

FISCAL

SUPERVISOR

GESTOR

REPRESENTANTE

CO-GESTOR

- **NÃO IMPORTA O NOME UTILIZADO!**

AGENTE 67

Lei 8.666/93

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ...

DESIGNAÇÃO DO AGENTE 67

Qual é o documento a ser utilizado para a nomeação do fiscal do contrato?

... representante da Administração especialmente designado ...

Qualquer documento:

- ✓ Claro;
- ✓ Acesso fácil e amplo (público)

Pode haver a nomeação de mais de um AGENTE para FISCALIZAR o mesmo contrato?

- Quantos forem necessários.
- É preciso explicitar as atribuições de cada agente nomeado (princípio de CI)

Qual a vigência da nomeação do fiscal do contrato?



Acórdão 670/2008 – Plenário

9.2.17. Em atenção aos arts. 67 da Lei nº 8.666/1993 e 6º do Decreto nº 2.271/1997, mantenha fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAÇÃO DO AGENTE 67

Registros x Evidências

Parte do Processo de Prestação de Contas da Execução do Contrato

Registros da atuação do agente 67

Lei 8.666/93

Art. 67.

§ 1º O representante da Administração anotará em. **registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados**

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a **adoção das medidas convenientes**.

Requisitos Fundamentais para atuação do AGENTE 67

a) conhecimento do contrato (obrigações);

b) conhecimento das Leis / Normas citadas no Contrato;

c) conhecimento do Projeto Básico ou Termo de Referência e do Projeto Executivo;

d) conhecimento técnico, na medida do possível, dos serviços que serão executados;

e) Conhecimento de suas obrigações/responsabilidades como agente 67.

Atuação do AGENTE 67

(com base no art. 40, § 3º da Lei nº 8.666/93)

Verificar:

- Cumprimento das obrigações pactuadas;
- Adequação da execução do objeto contratado (execução dos serviços/ entrega dos produtos);
- Adequação dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Registros da Atuação do AGENTE 67

Recomendação:

O fiscal do contrato deve acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de **instrumentos de medição adequados e definidos no planejamento da contratação**, constantes do contrato e ajustados com a contratada no início da contratação.

O AGENTE 67 É RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO?

Será responsabilizado se não cumpriu com suas obrigações.

Acórdão nº 859/2006 – Plenário

A **negligência de fiscal** da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato **atrai para si a responsabilidade** por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei n 8.443/92.

O AGENTE 67 NÃO SERÁ RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO SE:

Comprovar que:

-Cumpriu com suas obrigações, registrando o controle nos autos;

-Levou ao conhecimento do seu superior todas as fragilidades e ocorrências constatadas;

-Levou ao conhecimento do seu superior todas as suas dificuldades e carência, solicitando auxílio;

Exemplo de julgamento em que o agente 67 não foi responsabilizado.

Acórdão nº 468/2007 – Plenário [Voto]

31. [...] Aduzo ter ficado patente que o responsável atuou com imprudência e negligência, existindo um nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano sofrido pelo erário. (...) Posteriormente, **designou** como executor técnico um **servidor que não dispunha de tempo suficiente para bem desempenhar suas funções e não disponibilizou os recursos materiais e humanos necessários ao exercício eficaz das atribuições cometidas a esse servidor**. Ressalto que o executor técnico desempenhava um papel de vital importância para o sucesso do PEQ, pois **respondia pela fiscalização** das atividades de treinamento. Assim sendo, se ele tivesse executado adequadamente suas atribuições, os pagamentos indevidos poderiam ter sido evitados ou, na pior das hipóteses, minimizados.



O AGENTE 67

O agente 67 - DIFICULDADES

Muitas dificuldades na fiscalização decorrem de:

- ***especificações técnicas deficientes;***
- ***ausência de mecanismos de aferição da qualidade da prestação dos serviços, definidos previamente;***
- ***desconhecimento a respeito do conteúdo do contrato e do projeto básico ou termo de referência, ou seja, do objeto contratado com todas as suas especificações;***
- ***ausência de definição das atribuições do(s) agente(s) 67 e/ou desconhecimento dessas atribuições;***



- **Transparência - Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/11.**
- **Criar mecanismos de comunicação do cidadão com o agente 67.**
- **Fomentar o controle social – ampliar a visão do agente 67.**

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- ~~CONVÊNIOS~~ x CONTRATOS x **ACORDOS**
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

A Administração Pública tem o **PODER-DEVER** de fiscalizar a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- ~~CONVÊNIOS~~ x CONTRATOS x **ACORDOS**
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

LEI 13.019/2014

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
CONCEITOS BÁSICOS

~~Convênio~~ Ajuste

Órgãos ou entidades da AP Federal → **Órgãos ou entidades da AP estadual, distrital ou municipal (direta ou indireta)**

Órgãos ou entidades da AP Federal → **Entidades Privadas sem fins lucrativos**

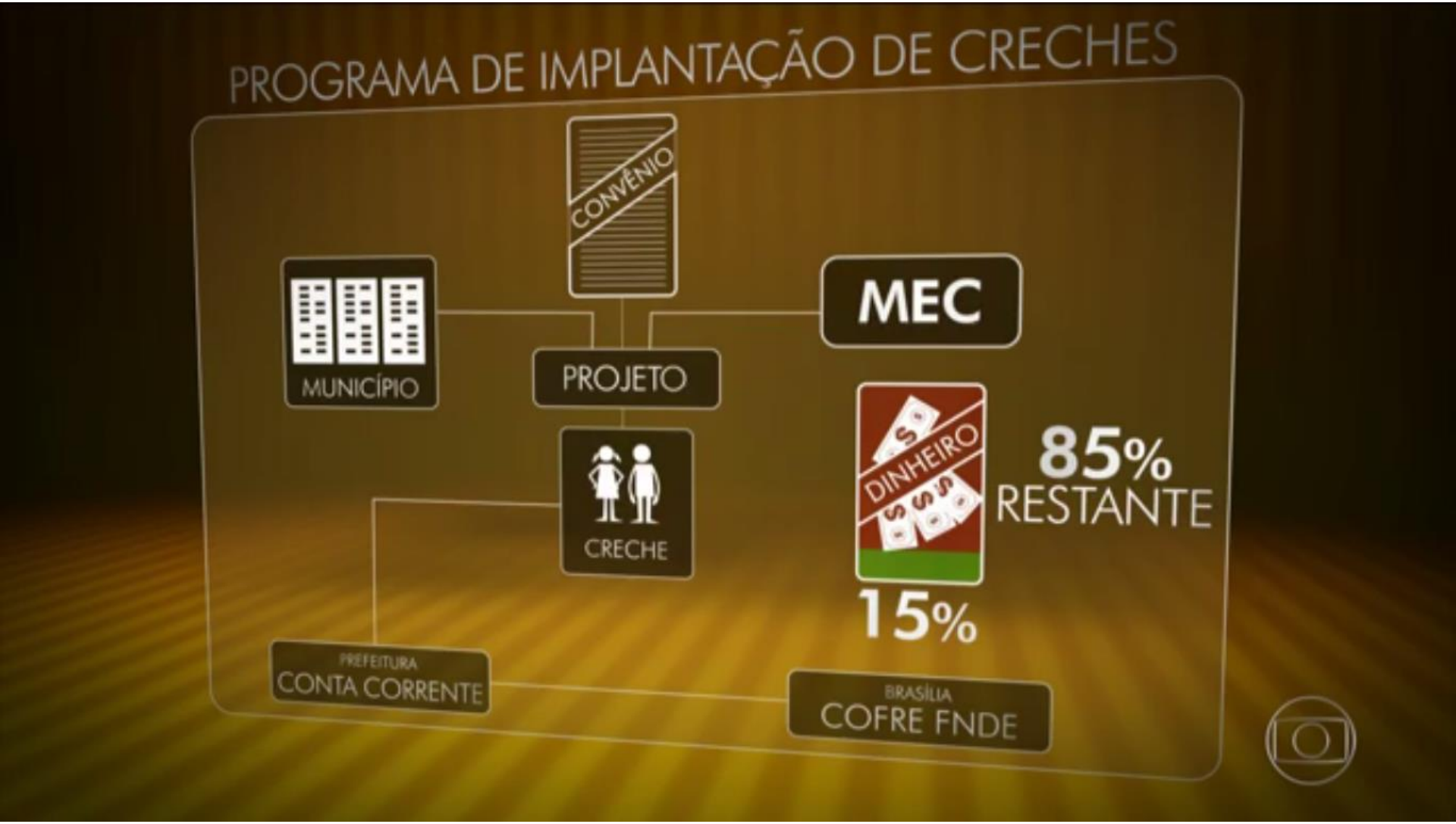
Termo de Cooperação

Órgãos ou entidades da AP Federal → *Descentralização de crédito* → **Órgãos ou entidades da AP Federal**

Contrato de Repasse (instrumento que deve ser utilizado para obras, salvo se o concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução do convênio)

Órgãos ou entidades da AP Federal (Contratante) → **Instituição Financeira Federal** (Mandatário) → **Órgãos ou entidades da AP estadual, distrital ou municipal**

Instituição Financeira Federal (Mandatário) → **Entidades Priv. sem fins lucrativos** (Contratado)


PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHES
CONVÊNIO
MUNICÍPIO
MEC
PROJETO
DINHEIRO
85%
RESTANTE
CRECHE
15%
PREFEITURA
CONTA CORRENTE
BRASÍLIA
COFRE FNDE



A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

1. IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO

- 1. Obras = parte + aparente das políticas públicas;
- 2. Os recursos públicos envolvidos são elevados;
- 3. A parte não-visível das obras é de difícil fiscalização;
- 4. Confronto documental x observações de campo;
- 5. Existe um estigma negativo por parte da Sociedade;
- 6. Respeito ao Desenvolvimento Sustentável;
- 7. O fator tempestividade é crucial.

2. FISCAL DO CONTRATO x FISCAL DE OBRA

Documentação preliminar: O fiscal do contrato e o fiscal de obra devem trocar previamente os documentos, projeto básico/executivo, contrato, termos aditivos, ARTs, licenças. No projeto: memorial descritivo, memória de cálculo do projetista, orçamento, peças gráficas. Do fiscal/empresa, pode-se solicitar memória de cálculo de medições, planilha de medições (em formato digital), plantas "as built", diário de obras ou mensagens entre administração e empreiteira.

Documentação de campo: Orçamento contratado, planta da rede, planta de elementos especiais, planilha de medições do empreiteiro (Ordens de Serviço por segmento de rede). Foco em frentes de trabalho recentemente executadas, elementos relevantes (presença de rocha...)

3. PRINCIPAIS PONTOS A ACOMPANHAR

- Rotinas de Fiscalização (observação):
 - Quem é o responsável pela fiscalização
 - Metodologia para medições, instrumentos utilizados, independência da empresa de topografia, controle da classificação de solos. Compartilhamento da equipe de topografia entre fiscalização e empreiteira
 - Apontamentos da equipe de topografia. Solicitar planilha de medição da equipe de topografia
 - Fluxo do processo de pagamento

3. PRINCIPAIS PONTOS A ACOMPANHAR

- Rotinas de Fiscalização (metodologia de medição):

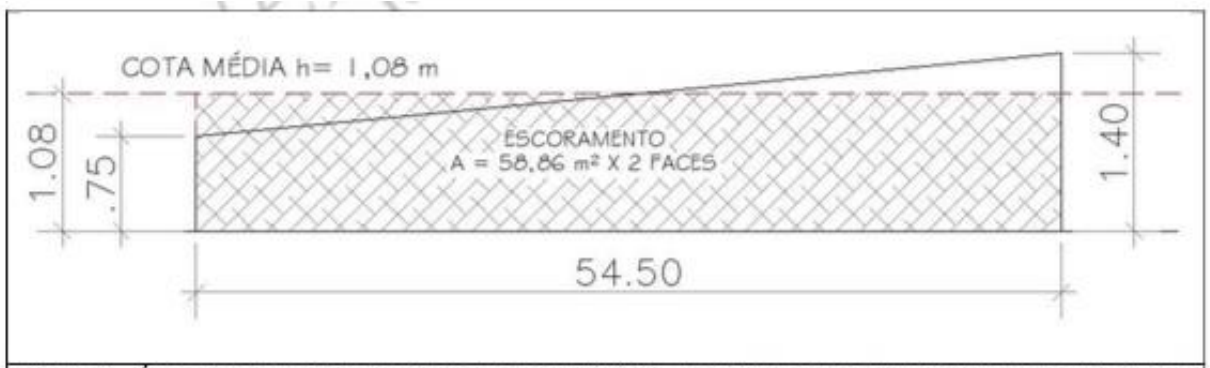


Figura 1 – Área de escoramento da vala no trecho da OS 008. A construtora mediu uma área de escoramento de 117,72m² (2 x 58,86m²), pois calculou a quantidade deste serviço c escavado. No extremo com altura de 75cm (da figura), dado o tipo utilizar escoramento.



Figura 2 – Área de escoramento calculada considerando apenas o segmento do trecho da OS 008 que possui profundidade superior a 1,25m. A área hachurada representa uma área passível de escoramento de 33,33m² (2 x 16,66m²).

3. PRINCIPAIS PONTOS A ACOMPANHAR

- Compatibilidade da obra com projetos:
 - Posicionamento dos pontos de visita (PV)
 - Atingimento das Macro Metas estabelecidos no instrumento de convênio dos recursos (ligações domiciliares/rede)
 - Vazão prevista... Aqui pode ser feita verificação dos itens para habilitação na licitação e sua pertinência
 - Registro fotográfico dos equipamentos (bombas, conexões,...). Verificar o estoque no canteiro
 - Observar evolução de pagamentos com evolução da obra para contratos paralelos, como fiscalização, topografia...

- Compatibilidade da obra com projetos:

Durante os trabalhos de fiscalização, foram efetuadas duas visitas ao local em que se encontram estocados os tubos PVC. As fotos a seguir ilustram a quantidade de tubos existentes no local nas duas ocasiões:

	
Estoque de tubos PVC em 03/11/2015. Foto registrada pela equipe de fiscalização.	Estoque de tubos de PVC em 17/11/2015. Foto registrada pela equipe de fiscalização.

➢Diferenças de custos:

...mento da Obra

Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade	Itens Licitados quant	Itens Licitados custo unitário	Reprogramação nova quant	Reprogramação novo custo unitário	Preço Total Vigente
3.1.16	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO (INCLUSIVE DESMONTE ONDE NECESSÁRIO)	m³	10778,46	40,75			439.222,25
3.1.17	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	10778,46	1,00			10.778,46
3.1.18	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	10778,46	4,70			50.658,76
3.1.19	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	m²	16441,00	8,05			132.350,05
3.1.20	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	m²	5521,03	41,99			231.828,05
3.1.21	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA NAO CRAVADA	m²	7645,50	33,38			255.206,79

FONTES DE CONSULTA

- ✓ NBR 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
- ✓ NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento
- ✓ NBR 9.649 – Projeto de Redes de Coletoras de Esgoto Sanitário
- ✓ NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário
- ✓ NBR 12.215 – Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público
- ✓ NBR 12266 - 1992 - Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água Esgoto
- ✓ Manual de Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da CASAN (Caderno 05 – Escoramentos)
- ✓ NR-18 do Ministério do Trabalho
- ✓ Portaria n. 46 do Ministério do Trabalho (escoramento 1,25m)
- ✓ Livro Auditoria de Engenharia, Publicação do Tribunal de Contas de Pernambuco, 2015.

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE

A Administração Pública tem o

PODER-DEVER de fiscalizar

a execução de seus contratos e acordos.

- RESPONSABILIDADES x RESPONSABILIZAÇÃO
- GESTÃO x EXECUÇÃO x FISCALIZAÇÃO
- CONVÊNIOS x CONTRATOS x ACORDOS
- COMPRAS x SERVIÇOS x OBRAS
- FONTE x FINALIDADE → **EMENDAS PARLAM.**

A Administração Pública tem o **PODER-DEVER** de fiscalizar

a exec cordos.



- RESPONS LIZAÇÃO
- GESTÃO O
- CONVÊN OS
- COMPRA
- FONTE x FINALIDADE → **EMENDAS PARLAM.**

OBRIGADO!

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CGU – Superintendência Santa Catarina

cgusc@cgu.gov.br

(48) 3821-2145 :: 3821-2150

www.acessoainformacao.gov.br

http://escolavirtual.cgu.gov.br/ead/

implementacaolai@cgu.gov.br

www.cgu.gov.br/brasiltransparente



cguonline



cguonline



cguoficial